

**EDITAL PROGRAD N.º 19/2025
SOLICITAÇÃO DE VAGAS – REFUGIADOS – 2026**

Regulamenta a solicitação de vagas para ingresso como solicitantes de refúgio, refugiados, portadores de visto humanitário ou migrantes de locais onde a ONU considera haver grave violação de direitos humanos nos cursos presenciais de Graduação da Universidade Federal do Espírito Santo no ano letivo de 2026.

A **Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes)**, por meio da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº. 9.474, de 22 de julho de 1997, que define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951 e cria o Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE); considerando a Lei nº. 13.445, de 24 de maio de 2017, considerando o Ofício nº 3.660/95 da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e Desporto (SESu/MEC), que solicita a criação de mecanismos de ingresso dos refugiados nos Cursos de Graduação; considerando a Resolução nº 66, de 07 de dezembro de 2010, com redação alterada pela Resolução nº 09/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que dispõe sobre ingresso de estudantes solicitantes de refúgio, refugiados, portadores de visto humanitário ou migrantes de locais onde a ONU considera haver grave violação de direitos humanos, torna público este Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do acesso aos cursos de graduação da Ufes.

1. DO PROCESSO

O presente processo seletivo oferecerá vagas nos cursos de graduação da Ufes para solicitantes de refúgio, refugiados, portadores de visto humanitário ou migrantes vindos de locais onde a ONU considera haver grave violação de direitos humanos, desde que sejam comprovadamente reconhecidos pelo governo brasileiro e se encontrem em território nacional, bem como de seus ascendentes, cônjuges, descendentes e demais membros do grupo familiar que dependam economicamente do refugiado político.

1.1. O processo seletivo é gratuito, desta forma não haverá nenhum tipo de cobrança de taxa de inscrição para participação.

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato, ou de seu representante legal, a observância das informações e dos prazos relativos a este processo seletivo, por meio da página eletrônica <https://ps.ufes.br/refugiados2026>.

1.3. O presente processo seletivo seguirá o cronograma a seguir:

CRONOGRAMA		
Datas previstas	Atividades	Local
01/10/2025	Publicação do Edital.	https://ps.ufes.br/refugiados2026
06/10/2025 a 27/10/2025	Período de inscrição e envio de documentação.	https://ufes2.selecao.net.br/
31/10/2025	Publicação da relação preliminar de inscrições, por curso.	https://ps.ufes.br/refugiados2026
03 e 04/11/2025	Período para interposição de recurso, pelos candidatos, contra indeferimento de inscrição.	https://ufes2.selecao.net.br/
05 a 07/11/2025	Análise de recursos	Procedimento interno da Prograd.
12/11/2025	Publicação da relação final de inscrições deferidas por curso, após análise de recursos.	https://ps.ufes.br/refugiados2026
13 a 25/11/2025	Período de análise e classificação dos candidatos.	Procedimento interno (colegiados e PROGRAD).
26/11/2025	Publicação da relação preliminar de classificação dos candidatos.	https://ps.ufes.br/refugiados2026
27 e 28/11/2025	Período para interposição de recurso contra a classificação.	https://ufes2.selecao.net.br/
01 e 02/12/2025	Análise de recursos quanto à classificação.	Procedimento interno da Prograd.
03/12/2025	Publicação da relação final de classificação dos candidatos, após recursos.	https://ps.ufes.br/refugiados2026
04 a 09/12/2025	Solicitação de matrícula e envio da documentação no portal do candidato pelos candidatos classificados.	https://candidato.ufes.br
10 a 16/12/2025	Análise das solicitações de matrícula.	Procedimento interno da Prograd.
17/12/2025	Publicação da relação final de candidatos matriculados.	https://ps.ufes.br/refugiados2026

* A previsão do início das aulas no semestre letivo 2026/1 e 2026/2 pode ser consultada em <https://prograd.ufes.br/calendario>

1.4. Será ofertada **01(uma) vaga** para cada um dos cursos descritos na tabela abaixo:

1.4.1. Município de Vitória:

CAMPUS	CURSO	MODALIDADE	TURNOS	DURAÇÃO DO CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO
GOIABEIRAS	Administração	Bacharelado	Matutino	08 semestres	2026/1
	Administração	Bacharelado	Noturno	09 semestres	2026/1
	Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	10 semestres	2026/1
	Arquivologia	Bacharelado	Noturno	08 semestres	2026/1
	Artes Plásticas	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	08 semestres	2026/1
	Artes Visuais	Licenciatura	Noturno	08 semestres	2026/2
	Artes Visuais	Licenciatura	Integral (Matutino/Vespertino)	08 semestres	2026/1
	Biblioteconomia	Bacharelado	Noturno	08 semestres	2026/1
	Ciência da Computação	Bacharelado	Vespertino	09 semestres	2026/1

	Ciências Biológicas	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	08 semestres	2026/1
	Ciências Biológicas	Licenciatura	Integral (Matutino/Vespertino)	08 semestres	2026/2
	Ciências Contábeis	Bacharelado	Vespertino	08 semestres	2026/1
	Ciências Contábeis	Bacharelado	Noturno	08 semestres	2026/1
	Ciências Econômicas	Bacharelado	Matutino	08 semestres	2026/1
	Ciências Sociais	Bacharelado	Vespertino	08 semestres	2026/1
	Ciências Sociais	Licenciatura	Vespertino	08 semestres	2026/1
	Ciências Sociais	Bacharelado	Noturno	08 semestres	2026/2
	Ciências Sociais	Licenciatura	Noturno	08 semestres	2026/2
	Cinema e Audiovisual	Bacharelado	Noturno	08 semestres	2026/2
	Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	Bacharelado	Matutino	08 semestres	2026/1
	Design	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	08 semestres	2026/1
	Direito	Bacharelado	Integral	10 semestres	2026/1
	Educação Física	Bacharelado	Noturno	09 semestres	2026/1
	Educação Física	Licenciatura	Matutino	08 semestres	2026/1
	Engenharia Ambiental	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	10 semestres	2026/2
	Engenharia Civil	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	10 semestres	2026/1
	Engenharia da Computação	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	10 semestres	2026/1
	Engenharia de Produção	Bacharelado	Noturno	10 semestres	2026/1
	Engenharia de Produção	Bacharelado	Vespertino	10 semestres	2026/2
	Engenharia Elétrica	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	10 semestres	2026/1
	Engenharia Mecânica	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	10 semestres	2026/1
	Estatística	Bacharelado	Matutino	09 semestres	2026/1
	Filosofia	Licenciatura	Noturno	09 semestres	2026/1
	Filosofia	Bacharelado	Noturno	08 semestres	2026/1
	Física	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	08 semestres	2026/1
	Física	Licenciatura	Noturno	08 semestres	2026/1
	Gemologia	Bacharelado	Vespertino	08 semestres	2026/1
	Geografia	Bacharelado	Noturno	08 semestres	2026/1
	Geografia	Licenciatura	Matutino	09 semestres	2026/1
	Geografia	Licenciatura	Noturno	09 semestres	2026/1
	Geografia	Bacharelado	Matutino	08 semestres	2026/1
	História	Licenciatura	Noturno	09 semestres	2026/2
	História	Licenciatura	Vespertino	09 semestres	2026/1
	Jornalismo	Bacharelado	Integral	08 semestres	2026/1
	Letras-Inglês	Licenciatura	Integral	08 semestres	2026/1
	Letras-Português	Licenciatura	Noturno	08 semestres	2026/2
	Letras-Português	Licenciatura	Matutino	08 semestres	2026/1

	Letras – Português e Espanhol	Licenciatura	Noturno	09 semestres	2026/2
	Matemática	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	08 semestres	2026/1
	Matemática	Licenciatura	Integral (Matutino/Vespertino)	08 semestres	2026/1
	Oceanografia	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	08 semestres	2026/1
	Música	Licenciatura	Integral (Matutino/Vespertino)	08 semestres	2026/2
	Música	Bacharelado	Noturno	08 semestres	2026/2
	Pedagogia	Licenciatura	Matutino	08 semestres	2026/1
	Pedagogia	Licenciatura	Noturno	09 semestres	2026/2
	Psicologia	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	10 semestres	2026/1
	Química	Licenciatura	Integral (Matutino/Vespertino)	08 semestres	2026/1
	Química	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	08 semestres	2026/1
	Serviço Social	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	08 semestres	2026/1
MARUÍPE	Enfermagem e Obstetrícia	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	08 semestres	2026/1
	Farmácia	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	10 semestres	2026/1
	Fisioterapia	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	10 semestres	2026/1
	Fonoaudiologia	Bacharelado	Matutino	08 semestres	2026/1
	Medicina	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	12 semestres	2026/1
	Nutrição	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	10 semestres	2026/1
	Odontologia	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	10 semestres	2026/1
	Terapia Ocupacional	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	10 semestres	2026/1

1.4.2. Município de Alegre:

CAMPUS	CURSO	MODALIDADE	TURNOS	DURAÇÃO DO CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO
ALEGRE	Agronomia	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	10 semestres	2026/1
	Ciência da Computação	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	08 semestres	2026/2
	Ciências Biológicas	Licenciatura	Noturno	09 semestres	2026/2
	Ciências Biológicas	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	09 semestres	2026/1
	Engenharia de Alimentos	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	10 semestres	2026/1
	Engenharia Florestal	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	10 semestres	2026/1
	Engenharia Industrial Madeireira	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	10 semestres	2026/2
	Engenharia Química	Bacharelado	Integral	10 semestres	2026/1
	Farmácia	Bacharelado	Noturno	10 semestres	2026/2
	Física	Licenciatura	Noturno	09 semestres	2026/2

	Geologia	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	10 semestres	2026/1
	Matemática	Licenciatura	Noturno	09 semestres	2026/1
	Medicina Veterinária	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	10 semestres	2026/1
	Nutrição	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	09 semestres	2026/1
	Química	Licenciatura	Noturno	09 semestres	2026/2
	Sistema de Informação	Bacharelado	Noturno	09 semestres	2026/2
	Zootecnia	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	09 semestres	2026/1

1.4.3. Município de São Mateus:

CAMPUS	CURSO	MODALIDADE	TURNO	DURAÇÃO DO CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO
SÃO MATEUS	Agronomia	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	10 semestres	2026/1
	Ciência da Computação	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	08 semestres	2026/2
	Ciências Biológicas	Licenciatura	Noturno	09 semestres	2026/1
	Ciências Biológicas	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	08 semestres	2026/1
	Enfermagem	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	10 semestres	2026/1
	Engenharia da Computação	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	10 semestres	2026/1
	Engenharia de Petróleo	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	10 semestres	2026/1
	Engenharia de Produção	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	10 semestres	2026/1
	Engenharia Química	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	10 semestres	2026/1
	Farmácia	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	09 semestres	2026/1
	Física	Licenciatura	Noturno	08 semestres	2026/1
	Matemática	Licenciatura	Noturno	08 semestres	2026/1
	Matemática Industrial	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	08 semestres	2026/1
	Pedagogia	Licenciatura	Noturno	09 semestres	2026/1
	Química	Licenciatura	Noturno	09 semestres	2026/2

*mais informações sobre os cursos poderão ser obtidas em: <https://www.ufes.br/graduação>

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. Considera-se pessoa interessada neste processo seletivo, a pessoa solicitante de refúgio, refugiados, portadores de visto humanitário ou migrante vindos de locais onde a ONU considera haver grave violação de direitos humanos, desde que devidamente reconhecidos (as) pelo governo brasileiro.

2.2. Para se inscrever no presente processo seletivo, a pessoa interessada deverá comprovar que sua condição foi requerida e está em julgamento perante o Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), podendo ser aceita também a cédula de identidade de estrangeiro ou qualquer documento equivalente

emitido por órgão oficial do Brasil, como prova dessa condição, desde que seja mencionada a condição de refugiado político nesse documento.

2.3. A apresentação de documentação comprobatória da escolaridade da pessoa interessada é condição necessária à participação neste processo seletivo para ocupação de vaga nos cursos de graduação presencial da UFES.

2.4. Os solicitantes de refúgio, refugiados, portadores de visto humanitário ou migrantes de locais onde a ONU considera haver grave violação de direitos humanos só poderão obter vaga na UFES, **nessa condição, por uma única vez.**

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição consiste na solicitação de vaga como refugiado e no envio da documentação necessária, e deverá ser realizada, na data prevista no cronograma do item 1.3 deste edital, exclusivamente pela internet, no sítio eletrônico <https://ufes2.selecao.net.br/>.

3.2. A pessoa candidata deverá informar seu CPF, bem como anexar todos os documentos obrigatórios exigidos no item 3.7 deste edital, no momento da inscrição.

3.3. A opção pelo curso/turno/campus somente será manifestada no ato de inscrição.

3.4. Todos os documentos obrigatórios exigidos no item 3.7 deste edital devem ser devidamente anexados no momento da inscrição.

3.5. Os documentos a serem anexados devem estar em arquivo formato PDF. Os documentos com mais de uma página deverão ser juntados em arquivo único.

3.6. Em caso de dúvidas quanto à inscrição, o candidato deverá consultar as instruções disponibilizadas no sítio eletrônico <https://ps.ufes.br/refugiados2026>.

3.7. Os documentos de **envio obrigatório** estão abaixo discriminados:

I – Envio do RNE/CRNM, frente e verso, comprobatório da condição de reconhecimento brasileiro de refugiado (a), ou portador (a) de visto humanitário; ou qualquer documento equivalente emitido por órgão oficial do Brasil, como prova dessa condição, desde que seja mencionada a condição de solicitantes de refúgio, refugiados, portadores de visto humanitário e migrantes vindos de locais onde a ONU considera haver grave violação de direitos humanos, nesse documento.

a) Na ausência do RNE/CRNM também poderá ser apresentado o protocolo ou documento que comprove que o requerimento de reconhecimento da sua condição de refugiado encontra-se em tramitação e aguarda julgamento no Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE).

b) Caso o pedido de reconhecimento da condição de refugiado seja indeferido pelo CONARE, o estudante poderá ter sua matrícula desligada.

II – Para os candidatos aos cursos de **Medicina** e **Odontologia**, caso possuam curso de graduação iniciado e não concluído, deverão apresentar, no momento da inscrição, o respectivo histórico escolar, que será considerado para fins de desempate, conforme estabelecido na Resolução nº 01/2021, de 18 de

março de 2021, do Colegiado do Curso de Medicina, e na Resolução nº 01/2021, de 2 de março de 2021, do Colegiado do Curso de Odontologia .

§1º Em se tratando de ascendente, cônjuge, descendente e demais membros do grupo familiar que dependam economicamente do solicitante de refúgio, refugiados, portadores de visto humanitário e migrantes vindos de locais onde a ONU considera haver grave violação de direitos humanos, a solicitação de vaga deverá ser realizada com o envio da documentação do refugiado (documentos do item 3.7 deste Edital) e do próprio interessado/dependente (documentos do item 3.7 deste Edital). Serão necessários, além da documentação prevista no item 3.7, os seguintes documentos do solicitante:

I – Documento de identidade que comprove o vínculo/ parentesco;

II – Declaração de dependência econômica, preenchida e assinada pelo refugiado.

3.8. Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivo digitalizado, no formato “pdf”, **legível e de boa qualidade**, com no máximo **5 (cinco) Megabytes** cada, **a partir dos documentos originais**.

3.9. O documento citado no item II do art. 3.7. não será aceito posteriormente, cabendo à pessoa candidata apresentá-lo no momento da inscrição, conforme previsto neste edital.

3.10. Caso necessário, a PROGRAD poderá entrar em contato com os (as) candidatos(as), por meio do e-mail ou telefone cadastrado no ato da inscrição, para solicitação de documentos complementares.

3.11. A validação e a efetivação da inscrição somente ocorrerão após a devida análise da documentação encaminhada e o cumprimento de todas as exigências constantes deste edital.

3.12. Havendo mais de uma inscrição em nome de uma mesma pessoa, será considerada a **inscrição realizada mais recentemente**;

3.13. A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.14. A relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas será publicada em data prevista em cronograma disponibilizado neste edital, exclusivamente no site <https://ps.ufes.br/refugiados2026>.

3.15. A inscrição será **INDEFERIDA** se:

I – desrespeitar o período de inscrição estabelecido no cronograma do item 1.3 deste Edital;

II - não atender ao descrito no item 3.2 deste Edital;

III - não enviar os documentos comprobatórios especificados no item I do art. 3.7.

IV – o candidato(a) já tiver obtido vaga, na condição de refugiado político, em curso de graduação da Ufes.

3.16. Contra o indeferimento de inscrição, caberá recurso pelo canal <https://ufes2.selecao.net.br/>, exclusivamente, em data prevista no cronograma disponibilizado neste edital.

3.16.1. Para interpor recurso contra indeferimento de inscrição, o interessado deverá entrar no link <https://ufes2.selecao.net.br/>, acessar a “Área do candidato”, clicar na aba “Recursos”, clicar no link “Recurso referente às inscrições”, redigir sua defesa e anexar documentos, se necessário”.

3.16.2. A relação final de inscrições deferidas, após análise de recursos, será publicada em data prevista no cronograma disponibilizado neste edital, exclusivamente no sítio <https://ps.ufes.br/refugiados2025>.

3.17. Da relação final de inscrições não caberá recurso.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

4.1. Havendo uma única solicitação de vaga para o curso, e se o candidato interessado atender simultaneamente todos os requisitos estabelecidos neste edital, o candidato será considerado aprovado com direito à matrícula.

4.2. Havendo mais de uma solicitação de vaga para o mesmo curso, por candidatos que tenham atendido simultaneamente todos os requisitos estabelecidos neste edital, a Prograd encaminhará as solicitações de ingresso às respectivas Coordenações de curso, para análise, seleção e decisão.

4.2.1. As Coordenações de curso poderão decidir pela aceitação de refugiados em número superior ao quantitativo de vagas ofertado inicialmente e poderão, ainda, estabelecer critérios de seleção para os casos de mais de uma solicitação de ingresso no seu curso.

4.2.2. Documentações adicionais poderão ser requeridas nos casos de mais de uma solicitação de vaga em cursos com resolução específica, a exemplo dos cursos de Medicina (Resolução Nº 01/2021 de 18 de março de 2021) e de Odontologia (Resolução Nº 01/2021 de 2 de março de 2021).

4.3. A relação de candidatos classificados será publicada em data prevista no cronograma disponibilizado neste edital, exclusivamente no sítio <https://ps.ufes.br/refugiados2026>.

4.4. O candidato interessado poderá interpor recurso contra a classificação, pelo sítio <https://ufes2.selecao.net.br/>, em data prevista no cronograma disponibilizado neste edital.

4.4.1. Para interpor recurso quanto à classificação, o interessado deverá entrar no link <https://ufes2.selecao.net.br/>, acessar a “Área do candidato”, clicar na aba “Recursos”, clicar no link “Recurso referente à classificação”, redigir sua defesa e anexar documentos, se necessário.

4.4.2. A relação final de candidatos aprovados, após análise de recursos, será publicada em data prevista no cronograma disponibilizado neste edital, exclusivamente no sítio <https://ps.ufes.br/refugiados2026>.

4.5. Da classificação final não caberá recurso.

5. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

5.1. A solicitação de matrícula é ato obrigatório para todas as pessoas candidatas classificadas (dentro ou fora das vagas) no PS-Refugiados 2026, que tenham interesse em ocupar a vaga para a qual se inscreveram, e deverá ser realizada na data prevista no cronograma do item 1.3 deste edital, exclusivamente pela internet, no sítio eletrônico <http://candidato.ufes.br>.

5.2. A solicitação de matrícula será composta de:

- Preenchimento de cadastro e aceite dos termos de ciência e responsabilidade e de ciência para tratamento de dados pessoais por meio do Portal do candidato (<http://candidato.ufes.br>) - para todas as pessoas candidatas;
- Envio da documentação de matrícula conforme Anexo I, por meio do Portal do Candidato (<http://candidato.ufes.br>);

5.3. Pessoas que ainda não possuem a validação, pela Secretaria de Estado da Educação (SEDU), de seu histórico escolar do ensino médio deverão, com a máxima urgência, procurar a SEDU para dar entrada ao processo de revalidação. Ressaltamos que o histórico escolar devidamente validado é documento obrigatório na etapa de envio de documentos para a solicitação de matrícula.

5.3.1. Para aquelas pessoas que não obtiverem a validação a tempo, será aceita, provisoriamente, a apresentação do protocolo de entrada do pedido junto à SEDU. Nesses casos, a matrícula ficará em caráter de pendência e será concedido prazo adicional para a entrega da documentação validada, caso a pessoa candidata venha a ser matriculada. O não cumprimento desse prazo autoriza a PROGRAD a proceder com o bloqueio da matrícula em disciplinas.

5.4. Ao realizar a solicitação de matrícula, a pessoa candidata atesta a veracidade das informações prestadas nos documentos submetidos e afirma estar de posse, no momento da solicitação, dos originais de todos os documentos enviados digitalmente, comprometendo-se a apresentá-los, oportunamente, caso solicitado pela equipe de matrícula e demais comissões envolvidas no PS REFUGIADOS 2026.

5.4.1. Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivo digitalizado, nos formatos “jpg” ou “pdf”, **legível e de boa qualidade**, com no máximo **5 (cinco) Megabytes** cada, **a partir dos documentos originais**.

5.4.2. Será **indeferida** a solicitação de matrícula realizada sem o envio de TODOS os documentos previstos para a efetivação da matrícula da pessoa candidata ou com o envio de documento ilegível ou em desacordo com as normas deste edital.

5.4.3. Em caso de indeferimento, a situação da solicitação de matrícula será disponibilizada **por meio do Portal do Candidato** e poderá interpor recurso, em **até 2 (dois) dias corridos, contados da data do indeferimento**, pelo sítio eletrônico <http://candidato.ufes.br>.

5.4.4. É de inteira responsabilidade de a pessoa candidata acompanhar, durante o período de análise das solicitações de matrícula, o andamento da sua análise (deferimento ou indeferimento) pelo Portal do Candidato e a verificação constante de sua caixa de e-mail (inclusive spam/ lixo eletrônico) durante os prazos estabelecidos no cronograma do PS REFUGIADOS 2026.

5.5. Após a conclusão pela pessoa candidata ou após o decurso do prazo para realização da solicitação de matrícula, não será possível inserir novos documentos no portal do candidato, salvo por ocasião da interposição de recurso, nos casos de indeferimento, conforme prazos estabelecidos neste edital.

5.6. A realização da matrícula remota não impede a convocação presencial das pessoas candidatas classificadas no PS-Refugiados, a qualquer tempo, para conferência de documentos enviados,

elucidações sobre eventuais inconsistências e/ou irregularidades apuradas na conferência dos documentos submetidos.

6. DA MATRÍCULA PELA PROGRAD

6.1 As matrículas serão realizadas, pela Prograd, para ingresso a partir do semestre letivo 2026/1, podendo ocorrer também para início no semestre letivo 2026/2.

6.2. As pessoas candidatas aprovadas serão matriculados pela ordem crescente de classificação no PS-Refugiados 2026, conforme critérios estabelecidos no item 4 (e subitens) deste edital.

6.3. A confirmação de matrícula constitui-se na etapa final do PS REFUGIADOS 2026 e será realizada, pela Prograd, após análise das solicitações de matrícula realizadas pelo Portal do Candidato.

6.4. A documentação enviada pelas pessoas candidatas será validada pela Ufes para fins de efetivação do vínculo e culminará na criação de assentamento digital para a pessoa discente e atenderá ao cumprimento da legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, privacidade e segurança da informação

6.5. A confirmação de matrícula submete o(a) aluno(a) às normas vigentes na Ufes e ao calendário acadêmico da instituição.

6.6. Após a Confirmação de Matrícula o aluno receberá, em seu email, um comprovante de matrícula no qual constará seu número de matrícula e orientações para acesso ao portal do aluno e início da vida acadêmica.

6.7. A matrícula em disciplinas será realizada pela PROGRAD no prazo previsto em calendário acadêmico.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As pessoas candidatas inscritas no PS REFUGIADOS 2026 atestam ciência de que a ocupação simultânea, na condição de estudante, de mais de uma vaga em curso de graduação em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional é VEDADA pela Lei n. 12.089, de 11 de novembro de 2009.

7.1.1. Após a confirmação da matrícula como refugiado político neste PS Refugiados 2026, caso o estudante **já ocupe uma vaga** em curso de graduação na Ufes, **deverá realizar o desligamento** de uma das suas matrículas permanecendo matriculado apenas no curso que deseja dar seguimento.

7.1.1.1. O desligamento deverá ser feito no Portal do Aluno, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a confirmação da matrícula.

7.1.1.2. O não cumprimento do item 7.1.1.1 autoriza expressamente a Prograd a realizar o desligamento automático do aluno do curso de matrícula mais recente, conforme prevê o art. 3º da Lei n. 12.089/2009.

7.1.2. Caso o(a) estudante da Ufes realize a solicitação de desligamento via portal do aluno, o lançamento do desligamento será feito imediatamente após a solicitação.

7.2. As pessoas candidatas matriculadas em outras instituições públicas de ensino superior deverão, em até cinco dias úteis após a Confirmação de Matrícula, solicitar o desligamento do curso de origem, em cumprimento ao que prevê a Lei n. 12.089/2009.

7.3. As informações referentes ao PS REFUGIADOS 2026 serão publicadas no site <https://ps.ufes.br/refugiados2026> e seu acompanhamento é de inteira responsabilidade das pessoas candidatas.

7.4. A pessoa candidata aprovada estará submetida ao Projeto Pedagógico do Curso de ingresso e suas respectivas diretrizes e especificidades, bem como às demais normativas da Universidade Federal do Espírito Santo.

7.5. Em caso de dúvidas sobre este edital e qualquer outro procedimento relacionado ao processo seletivo, o candidato poderá encaminhar e-mail **processosseletivos@ufes.br** ou **cmca.prograd@ufes.br**.

7.6. Em hipótese alguma, a pessoa candidata poderá alegar desconhecimento das condições pré-estabelecidas neste Edital.

7.7. Em qualquer fase do procedimento, e ainda após o efetivo ingresso, o interessado perderá o vínculo com a UFES se não confirmada sua permanência legal no país.

7.8. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFES, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

7.9. Os casos omissos serão dirimidos pela PROGRAD.

Vitória, 01 de outubro de 2025.

Profª Drª Regina Godinho de Alcântara
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA TODOS (AS) OS (AS) CANDIDATOS (AS)

1. Termo de ciência e responsabilidade (gerado automaticamente pelo portal do candidato);
2. Termo de ciência para tratamento de dados pessoais (gerado automaticamente pelo Portal do candidato);
3. Envio, frente e verso, de um dos documentos abaixo, como comprovação da conclusão do ensino médio:
 - a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio realizado no exterior, devidamente validado por uma Secretaria de Estado de Educação brasileira;
 - b) Histórico Escolar de conclusão do ensino médio, realizado no Brasil, seja na modalidade de ensino regular, seja na modalidade de educação de jovens e adultos;
 - c) Certificado de conclusão do ensino médio através do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;
 - d) Certificado de conclusão pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA;

Os candidatos que ainda não possuem a validação, pela Secretaria de Estado da Educação (SEDU), de seu histórico escolar do ensino médio deverão, com a máxima urgência, procurar a SEDU para dar entrada ao processo de revalidação. Ressaltamos que o histórico escolar devidamente validado é documento obrigatório na etapa de envio de documentos para a solicitação de matrícula.
4. Envio do RNE/CRNM, frente e verso, comprobatório da condição de reconhecimento brasileiro de refugiado (a), ou portador (a) de visto humanitário; ou qualquer documento equivalente emitido por órgão oficial do Brasil, como prova dessa condição, desde que seja mencionada a condição de solicitantes de refúgio, refugiados, portadores de visto humanitário e migrantes vindos de locais onde a ONU considera haver grave violação de direitos humanos, nesse documento.
 - a) Na ausência do RNE/CRNM também poderá ser apresentado o protocolo ou documento que comprove que o requerimento de reconhecimento da sua condição de refugiado encontra-se em tramitação e aguarda julgamento no Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE).
5. Uma das seguintes opções de documento oficial com foto (original digitalizado):
 - a) Documento de identificação civil, com foto, expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil; pelas Forças Armadas; pela Polícia Militar; pela Polícia Federal; ou fornecido por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade;
 - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social com foto emitida após 27 de janeiro de 1997 (enviar cópia da página que contém a fotografia e também da página que contém os dados pessoais). Não será aceito foto/print da carteira de trabalho digital.
 - c) Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
 - d) Passaporte;
 - e) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para estrangeiros, incluindo refugiados ou Carteira de Registro Nacional Migratório;
6. Cadastro de Pessoa Física – CPF (original digitalizado);
7. Certidão de Nascimento ou Casamento;
8. 01(uma) foto recente, de rosto, digitalizada;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
REGINA GODINHO DE ALCANTARA - SIAPE 2230584
Pró-Reitor de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Em 01/10/2025 às 12:23

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1212439?tipoArquivo=O>